PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, que "Dispõe sobre o serviço público de transporte por táxi, atividade de interesse público que consiste no transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, e dá outras providências".

Autora: Vereadora Anice Gazzaoui

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV do art. 22 e o parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar nº 223, de 1º de setembro de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 22 [...]

[...]

IV - cor branca padrão com programação visual definida pelo FOZTRANS em resolução própria para os sindicatos, associações e cooperativas credenciados;

[...]" (NR)

"Art. 84 [...]

[...]

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8088-6E6D-84C8-1480 e informe o código 8088-6E6D-84C8-1480

Parágrafo único. O Edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no quadro de avisos do FOZTRANS e enviado mediante cópia ao SINDITÁXI - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Foz do Iguaçu, às associações e às cooperativas legalmente constituídas.**”** (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2024.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8088-6E6D-84C8-1480 e informe o código 8088-6E6D-84C8-1480

JUSTIFICATIVA

As modificações propostas visam atender à demanda da classe dos taxistas por uma maior inclusão e reconhecimento de suas associações nos dispositivos legais que regem a atividade de táxi no município de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8088-6E6D-84C8-1480 e informe o código 8088-6E6D-84C8-1480

Seção VI
Da Especificação do Veículo e Seus Equipamentos

Art. 22 O veículo para ser cadastrado no Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Foz do Iguaçu deverá ser aprovado em vistoria efetuada pelo FOZTRANS e atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

I - idade máxima de 10 (dez) anos, valendo para contagem o ano de fabricação;

II - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

~~III - ser dotados de 5 (cinco) portas;~~

III - ser dotados de no mínimo 4 (quatro) portas, podendo ser veículos do tipo caminhonete cabine dupla com caçamba; (Redação dada pela Lei Complementar nº 421/2024)

~~IV - cor branca padrão com programação visual definida pelo FOZTRANS;~~
~~IV – cor branca padrão com programação visual definida pelo FOZTRANS, em resolução própria, específica ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Foz do Iguaçu - SINDITÁXI e à Cooperativa dos Taxistas de Foz do Iguaçu - PR – COOPERTÁXI CATARATAS; (Redação dada pela Lei Complementar nº 257/2016)~~

IV - cor branca padrão com programação visual definida pelo FOZTRANS, em resolução própria, para os sindicatos e cooperativas credenciados; (Redação dada pela Lei Complementar nº 383/2022)

V - taxímetro e aparelhos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO;

VI - caixa luminosa instalada com a palavra TÁXI sobre o teto, posicionado no centro e transversalmente para melhor leitura pelos usuários;

~~VII - sistema de posicionamento global (Global Positioning System);~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 231/2015)

~~VIII - dispositivo que indique situação livre ou em atendimento;~~

VIII - dispositivo que indique situação "livre", quando a caixa luminosa se encontrar acesa ou "em atendimento", quando a caixa luminosa se encontrar desligada; (Redação dada pela Lei Complementar nº 323/2019)

IX - conter, na forma e nos locais indicados pelo FOZTRANS:

a) identificação do permissionário autônomo e do motorista colaborador;
b) o dístico Proibido Fumar;
c) número da Permissão;
d) placa do veículo;
e) tabela de tarifa em vigor à disposição dos usuários;
f) dias e horários de vigência das Bandeiras I e II;
~~g) livro de registro de reclamações e sugestões;~~ (Revogada pela Lei Complementar nº 323/2019)
~~h) manual de informações aos usuários.~~ (Revogada pela Lei Complementar nº 323/2019)

X - estar licenciado no Município de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8088-6E6D-84C8-1480 e informe o código 8088-6E6D-84C8-1480

Seção V
Das Citações e Das Intimações

Art. 84 A citação far-se-á:

I - por ofício, através de empregado e/ou servidor designado, com protocolo de recebimento;

II - por via postal, com comprovante de recebimento;

III - por Edital, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos I e II, deste artigo.

Parágrafo Único. O Edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no quadro de avisos do FOZTRANS e enviado mediante cópia ao SINDITÁXI - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Foz do Iguaçu e COOPERTÁXI - Cooperativa dos Taxistas de Foz do Iguaçu - PR, ou outra que vier a substituir.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8088-6E6D-84C8-1480 e informe o código 8088-6E6D-84C8-1480

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8088-6E6D-84C8-1480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 04/04/2024 12:50:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8088-6E6D-84C8-1480